



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

Parecer: Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904001/24/, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024-140601, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-PMDE**, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de máquina e equipamento agrícola, objetivando melhorar a infraestrutura rural, conforme Convenio nº 848469/2026, firmado entre o Município de Dom Eliseu e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

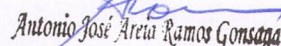
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Prefeitura Municipal.

O Processo está instruído com os seguintes documentos:

Capa, folhas 01; Memorando nº 104/2024-Agricultura, folhas 02; Convênio nº 948469/2023, folhas 03 as 05; Documento de Oficialização da Demanda - DOD, folhas 06 as 08; Termo de designação de fiscal do contrato, folhas 09; Plano de Sustentabilidade, folhas 10 as 12; Despacho à Secretaria Municipal de Administração, folhas 13; Termo de Abertura, Autuação e Remessa, folhas 14; Despacho da Secretaria Municipal de Administração ao Departamento de Compras, folhas 15; Memorando nº 011/2024-Compras, folhas 16 as 17; Cotações de Preços/Banco de Preços, folhas 18 as 25; Mapas Comparativo de


Antonio José Areia Ramos Gonsaga
Matricula nº 3554-5


RECEBIDO EM
18 / 10 / 2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU


Antonio José Areia Ramos Gonsaga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2024-GP



Preços, folhas 26 as 31; Despacho da Secretaria Municipal de Administração à Contabilidade, folhas 32; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024 - Afirmando a existência disponibilidade orçamentária, folhas 33; Estudo Técnico Preliminar, folhas 34 as 39; Termo de Referência, folhas 40 as 50; Despacho do Secretário Municipal de Administração informando o preço de mercado e a adequação orçamentária ao Prefeito, folhas 51; Declaração Orçamentária, folhas 52; Termo de Autorização, folha 53; Despacho à Assessoria Jurídica do Município, folhas 54; Portaria nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, folhas 55 as 56; Minuta do Edital e anexos, folhas 57 as 106; Capa e Parecer Jurídico, folhas 107 as 124; Termo de Autuação, folha 125; Capa e Edital de Pregão 010/2024-PMDE e anexos, folhas 126 as 175; Publicações do Edital, folhas 176 as 180; Juntada de Propostas Registradas na Plataforma, folhas 181 as 195; Relatório de Propostas Registradas, folhas 196 as 201; Ata de Propostas, folhas 202 as 207; Relatório de Itens Fracassados, folhas 208 as 209; Ata de Processo Fracassado, folhas 210 as 238; Declaração de Licitação Fracassada, folhas 239; Publicações do Edital Fracassado, folhas 240 as 244; Termo de Autuação, folhas 245; Edital Republicado, folhas 246 as 294; Republicação do Edital, folhas 295 as 300; Proposta Registrada, folhas 301 as 319; Relatório de Proposta Comercial, folhas 320 as 321; Relatório de Proposta Registrada, folhas 322 as 328; Ata de Propostas, folhas 329 as 335; Capa - Documentos de Habilitação, folha 336; Documentos de Habilitação da Empresa: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, folhas 337 as 482; Documentos de Habilitação da Empresa: TRATOMAQ-TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, folhas 483 as 659; Ata Final, folhas 660 as 691; Relatório Histórico da Disputa, folhas 692 as 708; Relatório Resultado de Participação, folhas 709 as 712; Ranking do Processo, folhas 713 as 714; Relatório Deságio do Processo, folhas 715 as 716; Recurso Administrativo, folhas 717 as 720; Contrarrazões ao Recurso Administrativo, folhas 721 as 725; Decisão de Recurso Administrativo, folhas 726 as 734; Resultado Geral



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



do Processo, folhas 735 as 736; Relatório de Itens Vencidos, folhas 737 as 738; Vencedores do Processo, folhas 739 as 740; Certidão de Documentos Anexados, folhas 741 as 744; Termo de Adjudicação, folhas 745 as 746; Despacho à Assessoria Jurídica, folhas 747; Capa e Parecer Jurídico Final, folhas 748 as 755; Despacho ao Gestor para Homologação, folhas 756; Termo de Homologação, folhas 757; Certidão de Afixação de Aviso do Termo de Homologação, folhas 758; Publicação do Aviso de Homologação, folhas 759 as 761; Resultado do Julgamento da Licitação, folhas 762 as 763; Publicações do Resultado de Julgamento, folhas 764 as 766; Ata de Registro de Preços, folhas 767 as 773; Publicações do Extrato da Ata de Registro de Preços, folhas 774 as 777; Capa Contrato nº 20240380-PMDE, folhas 778; Ofício nº 135/2024-AGRICULTURA/PMDE, folhas 779; Memorando nº 395/2024-SEC/ADM-PMDE, folhas 780; Despacho do Prefeito Municipal à Sec. Mun. Fazenda para Levantamento de Previsão Orçamentária, folhas 781; Despacho da Sec. Mun. de Fazenda à Contabilidade, folhas 782; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2024 – Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 783 as 784; Convocação para celebração de contrato, folhas 785; Contrato nº 20240380, folhas 786 as 796; Extrato de Contrato, folhas 797; Certidão de afixação do extrato de contrato, folhas 798; Portaria de Fiscal de Contrato, folhas 799; Capa Contrato nº 20240381-PMDE, folhas 800; Ofício nº 1366/2024-AGRICULTURA/PMDE, folhas 801; Memorando nº 396/2024-SEC/ADM-PMDE, folhas 802; Despacho do Prefeito Municipal à Sec. Mun. Fazenda para Levantamento de Previsão Orçamentária, folhas 803; Despacho da Sec. Mun. de Fazenda à Contabilidade, folhas 804; Despacho do Departamento de Contabilidade evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – exercício 2024 – Lastro Orçamentário e afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, folhas 805 as 806; Convocação para celebração de contrato, folhas 807; Contrato nº



20240381, folhas 808 as 818; Extrato de Contrato, folhas 819; Certidão de
afixação do extrato de contrato, folhas 820; Portaria de Fiscal de Contrato,
folhas 821; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 822.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração/Diretoria de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração requer análise e parecer deste
Controle Interno, acerca do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00904001/24/
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024-140601, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2024-PMDE, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa para
fornecimento de máquina e equipamento agrícola, objetivando melhorar a infraestrutura
rural, conforme Convenio nº 848469/2026, firmado entre o Município de Dom Eliseu e o
Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme especificações e
quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PRELIMINARMENTE:

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer insta salientar que a
condução da análise técnica desta Controladoria Interna, que encontra respaldo na
Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no
art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16
de dezembro de 2020), e na Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e outras legislações
pertinentes.

Considerando que, a competência da condução e julgamento do certame é do
Pregoeiro e Equipe de apoio, esta Controladoria fica impedida de opinar a respeito das
decisões nas fases de credenciamento, de lances e habilitação, de acordo com Lei nº
14.133/21.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica da análise
documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando



conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma analítica, com base nos documentos que compõe o processo, volumes I, II e III.

É o relatório.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei nº 14.133/21:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO - OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- Legalidade - A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade - O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade - Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade - Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;



- Publicidade - O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - Moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - A administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- Julgamento objetivo - O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- Celeridade - Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade - A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade - Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada";
- Proporcionalidade - Ninguém deve estar obrigado a suportar constringências em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço - Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei nº 14.133/21, ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Com os ofícios requerendo máquinas e equipamento agrícola, Termo de Referência e Autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento do Pregão Eletrônico, bem como solicitação de Cotação de Preços, Mapas de Cotação de Preços - preço médio, Resumo de Cotação de Preços - menor valor,



Resumo de Cotação de Preços - valor médio, Justificativa de Cotação, Despacho da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão incumbido de Executar a Programação Orçamentária) - exercício 2024 - Lastro Orçamentário, Despacho da Contabilidade, afirmando a existência de Lastro Financeiro e Declaração/Financeira, bem como de Termo de Autorização.

Parecer Jurídico, folhas 108 as 124, opinando pela aprovação da redação da minuta do Edital, minuta do contrato e prosseguimento do feito para realização do certame.

O processo fora autuado em 14 de junho de 2024, como Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2024 –PMDE.

Edital com anexos, folhas 126 as 175, apontando data de abertura de sessão eletrônica às 10h do dia 01 de agosto de 2024, ocorreram publicações dia 22 de julho de 2024, cumprindo assim o que determina a Lei.

Declaração de Licitação Fracassada, folhas 239, posto que, todas as empresas foram inabilitadas, por motivos expressos e registrados em ata de sessão eletrônica elaborada pela Comissão de Contratação e emitida pelo Portal de Compras Públicas.

O processo fora autuado novamente em 22 de agosto de 2024, como Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2024 –PMDE (2).

Edital Republicado, folhas 247 as 294, apontando data de abertura de sessão eletrônica às 10h do dia 05 de setembro de 2024, ocorreram publicações dia 26 de agosto de 2024, cumprindo assim o que determina a Lei.

Recurso Administrativo interposto pela empresa AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, folhas 718 as 720, requerendo a revisão da decisão de desabilitação e a reabilitação da empresa recorrente.

Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentada pela empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, folhas 722 as 725, requer que seja mantida a inabilitação da empresa.

Decisão de Recurso Administrativo, folhas 727 as 734, conhecendo do recurso apresentado pela empresa AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA para, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida.

Parecer Jurídico, folhas 750 as 755, opinando favoravelmente pelo prosseguimento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2024-PMDE, recomendando sua



homologação pela autoridade competente.

Dessa forma, as empresas licitantes TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 63.885.925/0001-87, valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.241.313/0001-02, valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), foram as vencedoras do certame, cujos objetos foram adjudicados e homologados, perfazendo o valor global do certame de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Isto posto, com o resultado de julgamento da licitação, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação foram encaminhados ao Controle Interno para análise da regularidade, folhas 822.

CONCLUSÃO

As atribuições da Controladoria é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando a gestão com manifestação, recomendações e orientações ao gestor público.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes das assinaturas dos contratos e do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.

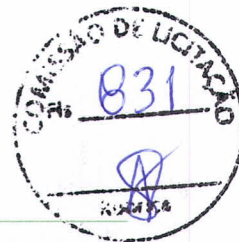
Cumpram as publicações visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomenda-se ainda, aos fiscais dos contratos e aos liquidantes, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e FGTS e trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



legalidade, entre outros princípios, bem como, com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação dos extratos dos contratos nos meios de publicações oficiais e, em tempo hábil, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM-PA em atendimento a Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 18 de outubro de 2024

Controladoria Geral do Município
Dom Eliseu/PA

Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
Decreto nº 587/2022-GP
Matrícula 954930

Antonio Jose Arena Ramos Gonsaga
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2024-GP

18/10/2024

Antonio Jose Arena Ramos Gonsaga
Matrícula nº 3554-5

RECEBIDO EM
18/10/2024
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

RECEBIDO EM
18/10/2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU